 <p>APCMC</p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b></p> <p><b>CADERNO DE ENCARGOS</b></p>	Data: 12/03/2026
		<p>Concurso 01CONS(JSMC-17656)/2026</p>

## Capítulo I- Disposições gerais

### Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração do Guia de Boas Práticas de Sustentabilidade e Economia Circular no âmbito da atividade Jornada para a Sustentabilidade dos Materiais de Construção, do Projeto COMPETE2030-FEDER-01278200, nº 17656, designado “NextGeneration MC”, o qual deverá incluir, nomeadamente, um estudo de caracterização da maturidade em sustentabilidade, um programa de boas práticas de sustentabilidade e economia circular e uma matriz de autoavaliação empresarial em sustentabilidade (CPV 79411000-8- Serviços gerais de consultoria em matéria de gestão geral)

### Cláusula 2.ª- Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

 <p><b>APCMC</b></p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b></p> <p><b>CADERNO DE ENCARGOS</b></p>	Data: 12/03/2026
		<p>Concurso 01CONS(JSMC-17656)/2026</p>

**Cláusula 3.ª - Prazo**

O Adjudicatário obriga-se a realizar a prestação dos serviços do presente procedimento durante oito meses a contar da data do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Capítulo II- Obrigações contratuais**

**Secção I- Obrigações do Prestador de Serviços**

**Cláusula 4.ª- Obrigações principais do Prestador de Serviços**

Impendem sobre o Adjudicatário, a título principal, as seguintes obrigações:

- a. Elaborar e aplicar um inquérito online de caracterização do estado de maturidade em termos de sustentabilidade dos comerciantes de materiais de construção e realizar entrevistas a empresas;
- b. Compilar e analisar os dados recolhidos e elaborar um relatório de diagnóstico da maturidade em sustentabilidade;
- c. Elaborar um Estudo de Boas Práticas de Sustentabilidade e Economia Circular a implementar no setor, incluindo reporte de indicadores ESG, com contributos para a definição do Relatório de Sustentabilidade dos Comerciantes de Materiais de Construção;
- d. Desenvolver uma *webapp*, uma plataforma interativa e responsiva (dispositivos móveis/desktop) para matriz de autoavaliação empresarial em sustentabilidade, com evolução por níveis.

**Cláusula 5.ª- Fases da prestação de Serviços**

A prestação de serviços objeto deste contrato será realizado em três fases, de execução sucessiva, durante o respetivo prazo de execução (8 meses), correspondendo a primeira à conclusão das tarefas previstas na cláusula anterior de a) a b), a segunda às tarefas previstas na alínea c) e a terceira à conclusão das tarefas previstas na alínea d).

**Secção II- Obrigações da Associação Portuguesa dos Comerciantes  
de Materiais de Construção**

 <p><b>APCMC</b></p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b></p> <p><b>CADERNO DE ENCARGOS</b></p>	Data: 12/03/2026
		<p>Concurso 01CONS(JSMC-17656)/2026</p>

**Cláusula 6.ª- Preço contratual**

Pela Prestação de Serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção deve pagar ao Prestador de Serviços o preço constante da proposta adjudicada.

**Cláusula 7.ª- Condições de pagamento**

O preço a que se refere a cláusula anterior será liquidado em três prestações, correspondentes a cada uma das fases da proposta adjudicada.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção pela Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção das faturas respetivas.

**Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução**

**Cláusula 8.ª- Força maior**

1 — Não podem ser impostas penalidades ao Prestador de Serviços, nem é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador dos serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória

 <p><b>APCMC</b></p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b></p> <p><b>CADERNO DE ENCARGOS</b></p>	Data: 12/03/2026
		<p>Concurso 01CONS(JSMC-17656)/2026</p>

ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **Capítulo IV- Resolução de litígios**

##### **Cláusula 9.ª- Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Capítulo V- Disposições finais**

##### **Cláusula 10.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual**

1 — A cessão e a subcontratação pelo Prestador de Serviços carecem de autorização da Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção.

2 — A Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao Prestador de Serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

##### **Cláusula 11.ª- Comunicações e notificações**

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código

 APCMC	<b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>  <b>CADERNO DE ENCARGOS</b>	Data: 12/03/2026
		Concurso 01CONS(JSMC-17656)/2026

dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.


**Cláusula 12.ª- Contagem dos prazos**

1 — Na fase de formação do contrato os prazos suspendem-se aos sábados domingos e feriados, nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

2- Na fase de execução do contrato os prazos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Cláusula 13.ª- Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

 <p><b>APCMC</b></p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b></p> <p><b>CADERNO DE ENCARGOS</b></p>	Data: 12/03/2026
		<p>Concurso 01CONS(JSMC-17656)/2026</p>

## ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços em causa no presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de elaboração do Guia de Boas Práticas de Sustentabilidade e Economia Circular no âmbito da atividade Jornada para a Sustentabilidade dos Materiais de Construção, do Projeto COMPETE2030-FEDER-01278200, nº 17656, designado “NextGeneration MC”, o qual deverá incluir, nomeadamente, um estudo de caracterização da maturidade em sustentabilidade, um programa de boas práticas de sustentabilidade e economia circular e uma matriz de autoavaliação empresarial em sustentabilidade e respetiva ferramenta informática (webapp).

O projeto NextGeneration MC tem como foco a capacitação das PME do setor dos comerciantes de materiais de construção, procurando ajudar as empresas a encontrar respostas empresariais adequadas ao contexto atual de rápida evolução na fileira rumo à construção sustentável, que lhes permitam ser mais produtivas, competitivas à escala global e alcançar um crescimento económico sustentado, mas também sustentável.

Procura-se fomentar uma escalada de massa crítica, visão prospetiva e uma nova cultura empresarial, principalmente nas PME, impulsionando a reestruturação e digitalização dos negócios para acolher segmentos de especialização logística da cadeia de abastecimento da construção, a qual gerem, dirigidos aos modelos construtivos emergentes, bem como o desenvolvimento de novas vantagens competitivas através da implementação de práticas diferenciadoras de gestão orientadas para uma economia sustentável, resiliente e inclusiva.

Em particular, na atividade Jornada para a Sustentabilidade dos Materiais de Construção, pretende-se desenvolver soluções que permitam minorar os impactes negativos da atividade, pela responsabilidade em termos de sustentabilidade e circularidade.

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

 <p><b>APCMC</b></p>	<p><b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b></p> <p><b>CADERNO DE ENCARGOS</b></p>	Data: 12/03/2026
		<p>Concurso 01CONS(JSMC-17656)/2026</p>

### 2.1 Caracterização da Maturidade em Sustentabilidade

Numa primeira abordagem do setor, importa perceber o estado da arte, identificar áreas de fragilidade e oportunidades de melhoria.

Será elaborado e aplicado inquérito online de caracterização, numa amostra representativa para um retrato fiável do estado de maturidade em termos de sustentabilidade dos comerciantes de materiais de construção, da cultura e estratégia empresarial, práticas ambientais (redução energética, resíduos, ...) e sociais (organização/comunidade), comunicação da sustentabilidade, ESG trabalhados por dimensão, etc.

Contempla ainda entrevistas a empresas, compilação/análise dados/tratamento da informação.

### 2.2 Programa de Boas Práticas de Sustentabilidade e Economia Circular

Tendo em conta os resultados de 2.1, será elaborado um Estudo/Guia de Boas Práticas de Sustentabilidade e Economia Circular a implementar no setor.

Incluirá também orientações sobre fontes e instrumentos de financiamento verde, procurando clarificar conceitos/regras UE e endereçando procedimentos necessários para o financiamento de investimentos verdes e digitais às PME.


E integrará ainda uma abordagem ao reporte de indicadores ESG, com contributos para a definição do Relatório de Sustentabilidade dos Comerciantes de Materiais de Construção, que se pretende ser um guião claro sobre indicadores chave, contexto e práticas, com comunicação transparente e confiável do estado de sustentabilidade do setor.

### 2.3 Matriz de Autoavaliação Empresarial em Sustentabilidade

Fechando o ciclo, será desenvolvida uma webapp, uma plataforma interativa e responsiva (dispositivos móveis/desktop) para matriz de autoavaliação com evolução por níveis, através de um sistema de gamificação que facilita a capacitação “userfriendly”.

Permitirá às empresas realizar uma avaliação e monitorização objetiva sobre o seu grau de preparação e maturidade, abrangendo áreas como gestão ambiental, responsabilidade social e governança corporativa e aí poderão detetar os seus pontos fortes e áreas da organização que necessitam de melhorias. Em função das respostas aos níveis a aplicação permitirá acesso a diferentes tipos de conteúdo, como PDF, vídeos, links externos e informações para melhorar o seu desempenho sustentável.

## 3 – PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL

 <b>APCMC</b>	<b>ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>  <b>CADERNO DE ENCARGOS</b>	Data: 12/03/2026
		Concurso 01CONS(JSMC-17656)/2026

3.1. O preço a apresentar pelo Prestador se Serviços deve incluir todos os custos e encargos e despesas inerentes à prestação do serviço objeto do contrato.

A proposta deverá ser apresentada mencionando valor nas respetivas rubricas, tal como indicado no parágrafo 3.2.

3.2. O preço base deste procedimento é de € 62.358,54 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa aplicável, com os limites a seguir referidos para cada uma dos serviços referidos no parágrafo 2 dos termos de referência:

*2.1 - Caracterização da Maturidade em Sustentabilidade: elaboração inquéritos, entrevistas e recolha e tratamento da informação - € 16.393,44*

*2.2 - Programa de Boas Práticas de Sustentabilidade e Economia Circular: recolha, tratamento e elaboração de conteúdos - € 28.197,75*

*2.3 - Matriz de Autoavaliação Empresarial em Sustentabilidade: conceção da matriz e seus resultados - € 7.312,35*

*- Matriz de Autoavaliação Empresarial em Sustentabilidade: desenvolvimento e operacionalização da webapp - € 10.455,00*

#### **4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O critério a considerar na ponderação da empresa a contratar é o seguinte:

- Preço.

Porto, 12 de março de 2026

O Presidente da Direção




---

(Carlos Rosa)